

Carta n.º 017/2024

Brasília (DF), 6 de março de 2024.

Ao senhor Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca
Secretário de Educação Superior – SESU
Ministério da Educação – MEC
Esplanada dos Ministérios, bloco L, 3º andar, CEP: 70.047-900, Brasília/DF
gapsesu@mec.gov.br

Assunto: Solicita providências dos pontos apresentados nesta carta.

Senhor Secretário,

Considerando a atribuição desta Secretaria na Política Nacional de Educação Superior, vimos, por meio desta, solicitar as seguintes providências:

- 1) Acompanhamento da imediata publicação da Portaria de consolidação da nomeação da professora JACYARA SILVA DE PAIVA, conforme despachos sequenciais 62 e 63 do Processo digital UFES nº: 23068.061189/2023-22. Disponível no Sistema de Protocolo da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES): <https://protocolo.ufes.br/#/documentos/4792925/> ;
- 2) Atentar para as medidas necessárias que orientem à adequada atuação das Procuradorias Federais. Há casos, como na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e outras, em que a autonomia e a democracia universitárias têm sido atacadas em nome de suposta orientação jurídica que, no mais das vezes, se traduz em perda da legitimidade da atuação própria da Administração Central das instituições de ensino;
- 3) Apoiar e incentivar as instituições de ensino para criação de protocolos (resoluções) próprias de prevenção e combate aos diferentes tipos de assédio: moral, individual, coletivo, virtual, institucional, sexual, entre outros no serviço público e que estes considerem as marcações de classe, racial, de gênero, sexualidade, xenofobia, capacitismo, etarismo, dentre outros atravessamentos, garantindo que os atravessamentos mencionados sejam considerados em

processos que apurem situações de assédio nas instituições sem que dependam da interpretação subjetiva de comissões.

Providenciamos, para conhecimento da SESU, algumas das peças restritas no processo indicado no item 1, que colaboram na compreensão do caso da professora Jacyara Silva de Paiva. Peças sequenciais:

- N.º 47 (manifestação jurídica da professora);
- N.º 53 (PARECER n. 00023/2024/PROC UFES/PFUFES/PGF/AGU – Análise da Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal do Espírito Santo quanto à manifestação jurídica da professora);
- N.º 57 (PARECER n. 00001/2024/GAB/SUBCONSU/PGF/AGU - Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica).

Sem mais para o momento, renovamos nossas saudações.

Maria Lúcia Lopes da Silva
3ª Vice-presidenta do ANDES-SN